

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 275, DE 2017**  
**(Do Sr. Hildo Rocha)**

Altera o art. 10 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para restringir a prerrogativa de líder de encaminhar votação a requerer verificação de votação em comissões ao âmbito daquelas em que sua bancada estiver representada.

**EMENDA ADITIVA**  
**(do Senhor Carlos Zarattini)**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O art. 9º, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 1º Cada Líder poderá indicar Vice-Líderes, na proporção de um por quatro Deputados, ou fração, que constituam sua representação, tendo como prerrogativas, inclusive, as constantes dos incisos I, III e IV do art. 10, e do inciso I do art. 91, facultada a designação de um como Primeiro Vice-Líder.

.....” (NR)

Sala das sessões,

**Deputado Carlos Zarattini**  
**PT-SP**